MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.264/92

AUTORIZA DOAÇÃO DE LOTE DE TERRENO À ASSOCIAÇÃO BANDA DE CONGADO DE NOSSA SENHORA APARECIDA.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a doar à Associação BANDA DE CONGADO DE NOSSA SENHORA APARECIDA, o lote de terreno nº 06, quadra II, do Bairro Residencial Sion.

Art. 2º - A donatária tem o prazo de 02 anos para construção de sua sede, sob pena de reversão do lote ao patrimônio do Município.

Art. 3º - As despesas com a transmissão do lote correrão por conta da donatária.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE AOS 28 DE SETEMBRO DE 1992.

DR. ARNALDO FRANCISCO PENNA
Prefeito Municipal